



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2.023

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 21/2023
Data: 23/01/2023 - Horário: 16:52
Legislativo - PLO 4/2023

“Declara e Reconhece Como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia (MG) e a Associação de Pais e Amigos do Voleibol de Natércia (MG) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Gabriel Tiago de Vilas Boas, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado e reconhecido como Entidade de Utilidade Pública no Município de Natércia (MG) a “Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia (MG)”, inscrita no CNPJ: 03.352.767/0001-78, nome de Fantasia: “Rádio Clube FM de Natércia, em pleno e regular funcionamento, cumprindo sua finalidade social, situada neste município a Rua Prefeito José Nacácio, nº 40.

Parágrafo Único - Na qualidade de sociedade civil, tem como objetivo primordial as atividades de organização associativa ligada a cultura e arte e atividades de associação de defesa de direitos.

Art. 2º. Fica declarado e reconhecido como Entidade de Utilidade Pública no Município de Natércia (MG) a “Associação De Pais e Amigos do Voleibol de Natércia (MG) – (VNTC)”, inscrita no CNPJ: 47.764.132/0001-53, em pleno e regular funcionamento, cumprindo sua finalidade social, situada neste município a Rua Antônio Alves da Silva, nº 177.

Parágrafo Único - Na qualidade de sociedade civil, tem como objetivo primordial as atividades de produção e promoção de eventos esportivos e atividades de associação de defesa de direitos.

Art. 3º. A “Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia (MG)” e “Associação De Pais e Amigos do Voleibol de Natércia (MG) – (VNTC)” ficam devidamente habilitadas através deste diploma legal a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as suas atividades sociais, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração das associações que desvirtue as finalidades para o qual foi criada.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia (MG), 23 de Janeiro de 2023.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

Envio à apreciação dos Nobres Edis desta i. Casa legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Declara e Reconhece Como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Rádio Clube de Natércia (MG) e a Associação de Pais e Amigos do Voleibol de Natércia (MG) e dá outras providências”**.

Como é de conhecimento dos Nobre Edis, as citadas associações no presente projeto são conhecidas e reconhecidas em nosso município, enraizadas e prestam com excelência serviços a toda comunidade de Natércia (MG), além de outras atividades inerentes as suas funções sociais.

Inegável a importância das citadas associações. A Rádio Clube oferece informação, cultura, lazer e divertimento; A VNTC oferece opções de lazer e atividades esportivas e a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o voleibol, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoras especializadas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Cabe lembrar ainda que as associações estão legalmente constituídas para o pleno desenvolvimento de suas funções

Essas, em síntese, as razões que motivaram a apresentação do presente projeto de lei, esperando uma boa acolhida por esta Poder Legislativo.

Assim sendo, desta forma concisa, estão postas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e votação desta altiva Câmara Municipal, esperando que os ilustres Edis, após análise e votação, o acolham, aprovando-o integralmente.

Atenciosamente.

Natércia (MG), 23 de Janeiro de 2023.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.352.767/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO CLUBE DE NATERCIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CLUBE FM DE NATERCIA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R PREFEITO JOSE NACACIO	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 37.524-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NATERCIA	UF MG
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (35) 9963-6608
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/1999
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2021 às 14:31:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO CLUBE FM DE NATÉRCIA

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte (20/04/2020), às 19:00 horas em primeira convocação, sem a presença mínima de 50% dos associados com direito a voto; e às 19:30 horas em última convocação, foi feita com qualquer número dos presentes, os moradores de Natércia-MG reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, da nova sede da Associação Rádio Clube de Natércia, sito à Rua Prefeito José Nacácio nº. 40, Centro do município de Natércia-MG, CEP 37524-000, expressamente convocada com o objetivo de deliberar o futuro da Associação Rádio Clube de Natércia. Para presidir os trabalhos desta Assembleia, foi escolhido por aclamação **JOEL MARCOS DA SILVA**, que escolheu para secretariá-lo, inclusive na feitura desta ata, **MARCO ANTONIO DA SILVA**. Assumindo a palavra, o Presidente relatou que a referida Associação, foi abandonada pelo atual presidente, Valdemir Eufrásio Bernardes, portador do CPF nº. 395.642.666-53 e identidade nº. M-1.463.226 SSP/MG, e que sendo assim, ele JOEL MARCOS DA SILVA, do conselho comunitário, convocou essa Assembleia Extraordinária para fins de reelegermos uma nova diretoria, para o triênio 20/04/2020 a 20/04/2023. Terminada essa explanação, foi perguntado se alguém tinha interesse em assumir a referida Associação e apresentou-se uma chapa única; e que posta em votação ficaram eleitos por unanimidade a seguinte diretoria: Presidente: Marco Antônio da Silva; Diretor de Operações: Demauro Clovis de Siqueira; Diretor Administrativo: Luiz Carlos da Cruz; Conselho Comunitário: 1º - Flávia Tâmara do Vale Carvalho, 2º - Hermenegildo da Silva, 3º - Joel Marcos da Silva, 4º - Domério Inácio Ferreira e o 5º - Adão Guilherme dos Santos. Apresentaram-se também como demais membros presentes o Sr. Edimar Reis de Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 086.397.536-44 e carteira de identidade nº. 14.385.102, residente e domiciliado à Rua José de Souza Campos nº. 475 - Chapada, Natércia-MG CEP: 37524-000 e o Sr. Sergio Teixeira dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 762.319.416-04 e carteira de identidade nº. 7.395.762, residente e domiciliado à Rua Prefeito José Goulart Junho nº. 39 - Centro em Natércia-MG CEP: 37524-000. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da mesa deu por encerrado os trabalhos às 20:30 horas do qual para constar foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Natércia - MG, 20 de abril de 2020.

Marco Antonio da Silva

PRESIDENTE: MARCO ANTONIO DA SILVA - CPF: 261.151.878-50 - RG: 55.843.767-9

Demauro Clovis de Siqueira

DIRETOR DE OPERAÇÕES: DEMAURO CLOVIS DE SIQUEIRA - CPF: 434.787.356-53 - RG: MG-1.662.687

Luiz Carlos da Cruz

DIRETOR ADMINISTRATIVO: LUIZ CARLOS DA CRUZ - CPF: 047.704.096-99 - RG: MG-17.387.684

Flavia Tâmara do Vale Carvalho

CONSELHO COMUNITÁRIO: FLAVIA TAMARA DO VALE CARVALHO - CPF: 109.827.906-94 - RG: MG-14.781.998

Hermenegildo da Silva

CONSELHO COMUNITÁRIO: HERMENEGILDO DA SILVA - CPF: 434.393.937-49 - RG: 15.383.975

Joel Marcos da Silva

CONSELHO COMUNITÁRIO: JOEL MARCOS DA SILVA - CPF: 894.165.896-91 - RG: MG-7.306.061

Domério Inácio Ferreira

CONSELHO COMUNITÁRIO: DOMÉRIO INÁCIO FERREIRA - CPF: 447.449.196-34 - RG: MG-13.337.127

Adão Guilherme dos Santos

CONSELHO COMUNITÁRIO: ADÃO GUILHERME DOS SANTOS - CPF: 537.365.326-87 - RG: MG-5.733.056

Edimar Reis de Moraes

DEMAIS MEMBROS: EDIMAR REIS DE MORAES - CPF: 086.397.536-44 - RG: 14.385.102

Sergio Teixeira dos Santos

DEMAIS MEMBROS: SERGIO TEIXEIRA DOS SANTOS - CPF: 762.319.416-04 - RG: 7.395.762

CARTÃO DE NOTIFICAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS A COLOCAR NASSE	
NATÉRCIA	
SELO DE CONSULTA: DBC82727	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 32861604024434	
Quantidade de títulos a serem emitidos	1-1
Modelo de emissão	1-1
ISSQN: R\$ 3,54	Recomp: R\$ 8,50
Emol: R\$ 150,32	TFJ: R\$ 50,23
TOTAL:	
Clique e valide este selo no site: https://selos.fmg.jf	

REGISTRO CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS da COMARCA de NATÉRCIA-MG(inclui CONCEIÇÃO das PEDRAS e HELIODORA)
Titular-Paulo Roberto Caminha Costa, Praça da Bandeira 9, apt 4, Centro, Natércia, CEP 37.524-000, tel(35)3456-1483
AVERBAÇÃO: integral, nº 462, da Ata da Assembleia, de Eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário, da Associação Comunitária Rádio Clube, de Natércia - MG. Aos 30-07-2020, foi feita no livro A-5, à fl. 104, o que certifico. Arquivada uma (1) via em pasta própria, nesta Serventia.

Natércia, 30 de julho de 2020. Paulo Caminha Paulo Roberto Caminha Costa-Oficial da Averbação.
6101-0 Averbação 147,34=emolumentos 109,95+TFJ 37,39; 6201-8 1outra via 21,35=emolumentos 15,78 +TFJ 5,57; 6601-9 Qualificação 23,26 = emolumentos 18,04 + TFJ 5,22; 8101-8 1arquivamento 8,60 = emolumentos 6.55 + TFJ 2.05; Subtotais: emolumentos 150.32 (Serventia 141.82 + Recome 8.50) + TFJ 50.23

**IRTD PJ**INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS**TERMO DEFERIMENTO**

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL DE NATERCIA - VNTC cujo recibo é MG26364790 e o identificador 00008291445605 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 47.764.132/0001-53 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Natércia - MG com o número de registro:

NRC: 054403PJ00000495-73

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



47764132000153



054403PJ0000049573

SELO DE CONSULTA: FJL04900
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6723621252578171
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Paulo Roberto Caminha Costa - Oficial da Averbação
ISSQN: R\$ 4,08 Recomepe: R\$ 9,79
Emol: R\$ 172,92 TFJ: R\$ 57,39 TOTAL: R\$ 234,39
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Ao Ilmo. Sr.

TITULAR DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE NATÉRCIA-MG

A entidade «VNTC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL DE NATÉRCIA”, situada no endereço: Rua: Antônio Alves da Silva, nº 177 – Bairro: Centro de Natércia/MG, neste ato representado pelo PRESIDENTE Flaubert do Vale Carvalho, vem mui respeitosamente, requerer junto a este Cartório, que façam o REGISTRO dos seus: Edital de Convocação, Ata de Assembleia Geral de Constituição e Estatuto.

N. Termos

P. Deferimento

Natércia, 17 de julho de 2022.

Flaubert do Vale Carvalho

Assinatura do Presidente

REGISTRO CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS da COMARCA de NATÉRCIA-MG(inclui CONCEIÇÃO das PEDRAS e HELIODORA)Titular-Paulo Roberto Caminha Costa, Praça da Bandeira 9, apt 4, Centro, Natércia, CEP 37.524-000, tel (35)3456-1483

AVERBAÇÃO (Av) resumida nº 3: do Requerimento para o Registro do Estatuto; e Averbação dos Edital e Ata da Assembleia, referente à Associação Voleibol de Natércia - MG. Aos 30-08-2022, foi feita no livro A-5, à margem do Registro nº de ordem 495, à fl. 193, o que certifico. Arquivada uma (1) via em pasta própria, nesta Serventia. CNPJ nº 47.764.132/0001-53 foi gerado, por meio do módulo CNPJ (Redesim) da CRTDPJ-MG (artigo 490 do Código de Normas Extrajudiciais - MG).

Natércia, 30 de agosto de 2022. *Paulo Caminha* Paulo Roberto Caminha Costa - Oficial.

6101-0 Averbação 189,37 = emolumentos 141,32 + TFJ 48,05; 6601-9 Qualificação 29,88 = emolumentos 23,18 + TFJ 6,70; 8101-8 Arquivamento 11,06 = emolumentos 8,42 + TFJ 2,64; Subtotais: emolumentos 172,92 (Serventia 163,13 + Recomepe 9,79) + TFJ 57,39 + ISSQN 4,08; Total R\$ 234,39. 3 atos; 3 selos FJL 04.900 a 2; código de segurança nº 6723621252578171.

Natércia
SELO DE CONSULTA: EOY91694
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6965928949004961
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Paulo Roberto Caminha Costa - Oficial da Averbação
Folha nº 1
ISSQN: R\$ 4,08
Recompe: R\$ 9,79
TOTAL: R\$ 234,39
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora convoca todas as pessoas interessadas para a Assembleia Geral de Constituição da "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL DE NATÉRCIA" VNTC, nos termos dos arts. 53 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

A Assembleia realizar-se em primeira chamada, no dia 15 de JULHO de 2022, às 18 horas, e, em segunda chamada, às 18:30 horas, no salão da antiga Prefeitura, localizado na Rua Prefeito José Nacácio Junho, nº 40, desta cidade de Natércia-MG.

Na ocasião haverá a discussão e aprovação do estatuto, eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como a definição da sede provisória.

Natércia, 05 de Julho de 2022

Flaubert do Vale Carvalho

Flaubert do Vale Carvalho

Comissão Organizadora

REGISTRO CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS da COMARCA de NATÉRCIA-MG(inclui CONCEIÇÃO das PEDRAS e HELIODORA) Titular-Paulo Roberto Caminha Costa, Praça da Bandeira 9, apt 4, Centro, Natércia, CEP 37.524-000, tel(35)3456-1483
AVERBAÇÃO(Av) resumida nº1: do Edital de Convocação dos interessados no voleibol, marca da Assembleia em 1ª chamada às 18h e em 2ª chamada às 1830h, de 15.7.2022, no antigo salão da Prefeitura, na rua Prefeito José Nacácio Junho nº 40, Centro, Natércia, fim: a) discussão e aprovação do estatuto; b) eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal; c) definição da sede provisória. Aos 30 de agosto de 2022, foi feita Av no livro A-5, à fl. 192v, à margem do Registro nº de ordem 495; o que certifico. Arquivada via na Serventia. CNPJ nº 47.764.132/0001-53 foi gerado, por meio do módulo CNPJ (Redesim) da CRTDPJ-MG (art. 490 Código de Normas-MG). Natércia, 30-08-2022. Paulo Caminha Paulo Roberto Caminha Costa-Oficial.
6101-0 Averbação 189,37 = emolumentos 141,32 + TFJ 48,05; 6601-9 Qualificação 29,88 = emolumentos 23,18+TFJ 6,70; 8101-8 1arquivamento 11,06 = emolumentos 8,42+TFJ 2,64; Subtotais: emolumentos 172,92 (Serventia 163,13 + Recompe 9,79) + TFJ 57,39 + ISSQN 4,08; Total R\$ 234,39. 3 atos; 3 selos EOY 91.694 a 6; código de segurança nº 6965928949004961.

PODER JUDICIÁRIO - LIMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
NATÉRCIA
SELO DE CONSULTA: EOY91697
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8238769850982541
Quantidade de atos praticados: 3
Ata(s) praticado(s) por: Paulo Roberto Carminha Costa - Oficial da Averbação

ISSQN: R\$ 4,08
Emol: R\$ 172,92
Recompe: R\$ 9,79
TFJ: R\$ 57,39
TOTAL: R\$ 234,39
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.limg.jus.br>



Ata da Assembleia de Constituição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL DE NATÉRCIA - VNTC

Aos 15 dias do mês de Julho de 2022, às 18:00 hs, na Rua: Prefeito José Nacácio, em Natércia MG, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença com objetivo de constituir uma associação com finalidade de caráter esportivo e social e promoção e realização de eventos em geral, conforme Estatuto.

Em seguida, as pessoas presentes escolheram Flaubert do Vale Carvalho para presidir a reunião e a mim Luís Flávio de Carvalho Veiga para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, o Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos:

- a) Fundação da associação;
- b) Aprovação do estatuto;
- c) Eleição da diretoria e conselho fiscal;
- d) Assuntos gerais.

Após a leitura da pauta, o presidente formulou a proposta de constituição da Associação "VNTC- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL DE NATÉRCIA" sem fins econômicos, bem como do endereço da sua localização, que teve a aprovação unânime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura do estatuto, que foi aprovado por unanimidade.

A seguir, foi procedido a eleição da Diretoria Executiva, bem como do conselho fiscal. Indicados os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se a eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que terão mandato de quatro anos com início no dia 17 de Julho de 2022 e termino em 17 de Julho de 2026 que ficarão assim constituídos: Diretoria Executiva Flaubert do Vale Carvalho-Presidente, Ana Paula dos Santos- Vice- Presidente, Luís Flávio de Carvalho Veiga – 1º Secretário, Flavia Tamara do Vale Carvalho-2º Secretário, Diego Henrique dos Reis – 1º Tesoureiro, Dinameire Maria Reis de Lima- 2º Tesoureiro, e Conselho Fiscal: Monique Silva Mendes, Renan José Júlio, Geisiani Cristina Vilas Boas , Suplentes: Marta Benedita da Silva, Guilherme Goulart, Maiara Aparecida Martins e Natuani Taila Santos .

Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse. Em seguida, foi deliberado que a sede da associação será no seguinte endereço: Rua Antônio Alves da Silva, nº 177 Bairro: Centro de Natércia-MG. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrado os trabalhos da assembleia da qual eu Luís Flávio de Carvalho Veiga, Secretário, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos.

Natércia 15 de Julho de 2022

Presidente- Flaubert do Vale Carvalho Vice-Presidente- Ana Paula dos Santos
1º Secretário- Luís Flávio de Carvalho Veiga 2º Secretário- Flavia Tamara do Vale Carvalho
1º Tesoureiro- Diego Henrique dos Reis 2º Tesoureiro- Dinameire Maria Reis Lima
Conselho Fiscal: Monique Silva Mendes, Geisiani Cristina Vilas Boas,
Marta Benedita da Silva, Guilherme Goulart, Maiara Aparecida Martins,
Natuani Taila Santos, Diego Henrique dos Reis, Renan José Júlio



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL DE NATÉRCIA – VNTC

TÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO

Capítulo 1 – Denominação, sede, finalidade, duração, objetivos

Artigo 1º – Sob a denominação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL DE NATÉRCIA, na qual poderá ser tratada pelo nome social “VOLEIBOL NATÉRCIA” e também denominada pela sigla “VNTC”, é constituída por associados fundadores, a partir de 15 de julho de 2022, por tempo indeterminado, como uma Associação Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem vinculação partidária e sem discriminação racial, religiosa ou de qualquer outra forma, que se regerá pelo presente Estatuto e disposições legais e pertinentes.

Artigo 2º – A sede será na Rua Antônio Alves da Silva, nº 177, bairro Centro, no município de Natércia – MG, CEP 37524-000, podendo ter subsedes em outros municípios.

Artigo 3º – O objetivo desta associação de caráter esportivo e social é a promoção e realização de eventos, avaliação física, avaliação nutricional, avaliação clínica, avaliação laboratorial, desenvolvimento de pesquisa, instrução esportiva, projetos esportivos, planejamento e desenvolvimento de equipes de voleibol. E tem como meta combater a ociosidade e afastar os jovens do mundo destrutivo dos vícios: drogas e bebidas alcoólicas, tomando, como ponto alto, a disciplina sadia, envolvendo escola, educação em casa, nas ruas, enfim, educação em todos os ambientes que frequentar.

§1º – Por ser uma associação sem fins lucrativos, todos os seus participantes, inclusive da direção, não percebem rendimentos, nem a título de salários, dividendos ou outro tipo de retorno financeiro, caracterizando serem voluntários no trabalho que exercerem.

§2º – No cumprimento de seus objetivos, o VNTC atuará como interlocutor da comunidade perante autoridades e órgãos municipais, estaduais e federais da Administração Direta e Indireta, inclusive, promovendo em juízo ou fora dele, as ações e medidas que se fazem necessárias.

§3º – O VNTC, de duração indeterminada, só poderá ser extinto mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esta decisão (extraordinária), por no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados com direito a voto (art. 60 do Código Civil), sendo seu patrimônio remanescente destinado a outra entidade congênere (art. 61 do Código Civil), nos municípios de Natércia, Conceição das Pedras, Heliadora, e demais municípios vizinhos nesta ordem.

§4º – A natureza do VNTC não poderá ser alterada, nem poderão ser suprimidos seus objetivos primordiais, exceto mediante aprovação de 3/5 (três quintos) dos associados em Assembleia, também, extraordinariamente convocada.

§5º – Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Diretoria e pela Assembleia Geral, em conformidade com o nível de competência de cada órgão.



TÍTULO II - DA PROPRIEDADE E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Capítulo I - Dos Associados e dos Direitos e Obrigações

Artigo 4º - São considerados associados todos aqueles que, sem impedimento legal, forem admitidos como tal, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, não podendo ser feita qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Artigo 5º - Os associados pertencerão às seguintes categorias:

- a) Associado Fundador (com direito a voto, desde que esteja em dia com a quitação mensal da sua contribuição à Associação);
- b) Associado Efetivo (com direito a voto, desde que esteja em dia com a quitação mensal da sua contribuição à Associação);
- c) Associado Amigo do VNTC (sem direito a voto).

§1º - Será considerado **Associado Fundador** aquele que, participando da fundação do VNTC, assine a ata da Assembleia da Constituição do mesmo, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, estendendo esses direitos a seus descendentes, com a finalidade de dar continuidade à associação, desde que requeiram. São Associados Fundadores:

- **Flaubert do Vale Carvalho**, brasileiro, solteiro, bioquímico, portador do CPF 082.914.456-05 e CI: MG-14.781.953, residente e domiciliado a Rua Antônio Alves da Silva, nº 177, bairro Centro, no município de Natércia – MG.
- **Diego Henrique dos Reis**, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF 089.473.736-80 e CI: 56.858.444-2, residente e domiciliado à Rua Sebastião Tomas de Souza, 88, Bairro Santa Catarina, no município de Natércia-MG.
- **Flávia Tamara do Vale Carvalho**, brasileira, solteira, política e pecuarista, portadora do CPF 109.827.906-94 e da CI: MG-14.781.998, residente e domiciliada na Chácara RSC Mangalarga Marchador, Bairro Cachoeirinha, no município de Natércia-MG.
- **Dinameire Maria Reis De Lima**, brasileira, casada, Gerente-Geral de Compras, portadora do CPF: 090.795.296-80 e da CI: MG-13.164.398, residente e domiciliada à Rua Minervina de Farias Souza, nº 70, bairro São João, no município de Natércia-MG.
- **Luís Flávio de Carvalho Veiga**, brasileiro, solteiro, professor de inglês, portador do CPF: 016.096.516-00 e da CI: MG-22.595.316, residente e domiciliado à Rua: Cristiano Caetano, nº 243, Bairro Centro no município de Natércia-MG.
- **Ana Paula dos Santos**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF: 068.785.576-40 e da CI: MG-14.106.240, residente e domiciliada à Rua Minerva Faria de Souza, nº 25, bairro São João, no município de Natércia-MG.
- **Monique Silva Mendes**, brasileira, solteira, professora e profissional de Educação Física, portadora do CPF: 112.455.036-42 e da CI: MG-



15.876.865, residente e domiciliada à Rua Antônio Luis Pereira, nº 105, Bairro Chapada, no município de Natércia-MG.

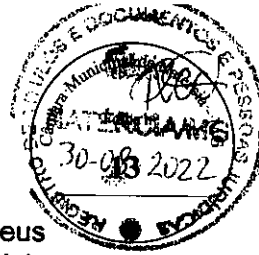
- **Marta Benedita da Silva**, brasileira, viúva, Costureira, portadora do CPF: 007519326-47 e da CI: M-8.179.194, residente e domiciliada à Rua Olimpio Bueno de Camargo, nº180 fundos, Bairro Chapada, no município de Natércia-MG.
- **Geisiani Cristina Vilas Boas**, brasileira, com união estável, auxiliar de serviços gerais, portadora do CPF: 119.254.136-75 e da CI: MG-18.649.973, residente e domiciliada à Rua Antônio Augusto de Souza, nº 71, no Bairro Chapada, no município de Natércia-MG.
- **Luiz Henrique de Freitas Souza**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF: 094.210.546-01 e da CI: MG-15.273.214, residente e domiciliado à Rua Coronel José Goulart Santiago Brum, nº 82, Centro, no município de Natércia-MG.
- **Renan José Julio**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do CPF: 117.819.146-05 e da CI: MG-18.183.639, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues da Silva, sn, Bairro Cachoeirinha, no município de Natércia-MG.
- **Maiara Aparecida Martins**, brasileira, solteira, Administrativa no setor de licitação, portadora do CPF: 139.048.716-41 e da CI: MG-20.845.549, residente e domiciliada à Rua a José Paulo de Siqueira, nº 61, Centro, no município de Natércia-MG.
- **Natuani Taila Santos**, brasileira, com união estável, técnica em enfermagem, portadora do CPF: 125.336.656-06 e da CI: MG-16.886.953, residente e domiciliada à Rua Manoel Eufrásio de Carvalho, nº 96, Centro, no município de Natércia-MG.
- **Guilherme Goulart**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do CPF: 681.630.376-87 e da CI: M3.837.797, residente e domiciliado à Fazenda Boa Vista, sn, bairro Boa Malhado, no município de Natércia-MG.

§2º - Poderá ser admitido como **Associado Efetivo** qualquer cidadão que residir em Natércia, no(s) município(s) da(s) subsede(s), se houver, ou ainda se residir em outro(s) município(s), desde que venha a contribuir efetivamente com o VNTC e suas atividades, devendo ser aprovada sua admissão através de Assembleia Geral, como foram aceitos os Associados Fundadores e Efetivos da(s) respectiva(s) sede ou subsede(s). Essa categoria de associado, o Efetivo, tem o direito de votar e de ser votado em todos os níveis ou instâncias, sendo que o direito de ser votado somente será assegurado, se não houver interesse em candidatar-se, por parte de qualquer Associado Fundador ou seu descendente, os quais terão preferência.

§ 3º - O título de **Associado Amigo** do VNTC será concedido pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, por votação da maioria simples, dos Associados presentes com direito a voto (Fundadores e Efetivos), a todo aquele(a) que justifique e requeira, tal concessão. Essa categoria de associado poderá fazer doações, de qualquer espécie.

§ 4º- O Associado Amigo do VNTC, não poderá votar, nem ser votado.

§ 5º - É permitido a qualquer associado solicitar a sua demissão da associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.



Artigo 6º - O VNTC tem personalidade jurídica própria sendo que seus associados não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas pela associação.

Capítulo II - Das Partes Comuns

Artigo 7º - As partes comuns do VNTC, quando existirem, serão as seguintes: áreas de lazer; materiais de pesquisa, materiais de avaliação física, nutricional, funcional e clínica; materiais para promoção e realização de eventos e projetos esportivos em geral; materiais para a prescrição de exercícios, instrução esportiva e consultoria esportiva; materiais para o planejamento e desenvolvimento de equipes desportivas em geral.

Capítulo III - Da Propriedade Autônoma

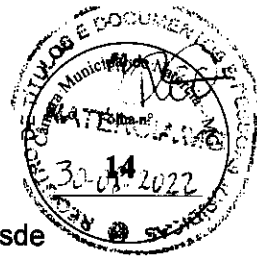
Artigo 8º - Todos e quaisquer equipamentos, instalações, lotes, veículos e materiais em geral são de propriedade exclusiva do VNTC, não podendo ser alienados, doados, emprestados e permutados, em nenhum tipo de negociação, sem aprovação de 4/5 dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada (extraordinária).

Artigo 9º - Todo e qualquer dano referente ao conteúdo do art. 8º, que possa, ainda que remotamente, prejudicar as outras unidades ou as partes comuns, deverá ser imediatamente reparado pelo VNTC. Se o dano for causado por negligência de um associado ou usuário, o dano deverá ser reparado pelo seu causador, que arcará com o ônus total da reparação, qualquer que seja ele.

Capítulo IV - Dos Direitos e Obrigações

Artigo 10 - São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos:

- Promover os interesses e finalidades do VNTC;
- Promover para que a Associação, suas dependências, estruturas, usuários e empregados, respeitem o estatuto, regulamento, atos e decisões da diretoria, e zelem pelos interesses e bem comum;
- Participar das reuniões e da Assembleia Geral;
- Promover a convocação de Assembleia Geral Extraordinária na forma e condição prevista neste Estatuto (Art. 3º, §3º, Cap. do Título D);
- Exercer cargos ou participar de comissões para as quais forem eleitos ou designados pela Assembleia Geral.
- Aos Associados Fundadores é assegurado o direito de votar e de ser votado, para qualquer cargo eletivo da Associação, quando em pleno gozo de seus respectivos direitos, desde que esteja em dia com a quitação mensal da sua contribuição à Associação;
- Aos Associados Efetivos é assegurado o direito de votar e de ser votado, para qualquer cargo eletivo da Associação, quando em pleno gozo de seus respectivos direitos, desde que obedecido o que estipula o § 2º Art. 5º deste Estatuto e desde que esteja em dia com a quitação mensal da sua contribuição à Associação;



- Usar, gozar dispor das instalações e equipamentos da Associação, desde que não pratique ou cause danos aos demais associados e não infrinja as normas de bom comportamento e conduta;
- Apresentar moções a qualquer dos órgãos da Associação e participar de suas atividades;
- Convocar os órgãos deliberativos (Assembleia Geral, e Conselho Fiscal), por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos Associados com direito a voto (art. 60 do Código Civil), desde que esteja em dia com a quitação mensal da sua contribuição à Associação;

Artigo 11 - São direitos dos Associados Amigos:

- Promover os interesses e finalidades do VNTC;
- Promover para que a Associação, suas dependências, estruturas, usuários e empregados, respeitem o estatuto, regulamento, atos e decisões da diretoria, e zelem pelos interesses e bem comum;
- Usar, gozar dispor das instalações e equipamentos da Associação, desde que não pratique ou cause danos aos demais associados e não infrinja as normas de bom comportamento e conduta;
- Apresentar moções e sugestões, a qualquer dos órgãos da Associação.

Artigo 12 - São deveres de todos os Associados (Fundadores, Efetivos e Amigos):

- Pagar a contribuição, se houver, que for fixada pela Assembleia Geral;
- Trabalhar em prol dos objetivos da associação;
- Respeitar os dispositivos estatutários e acatar os atos e decisões da Assembleia Geral.

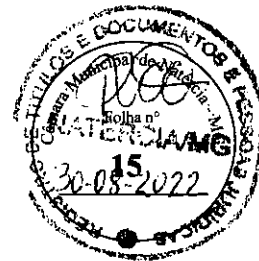
Capítulo V - Da Suspensão e da Exclusão de Associado

Artigo 13 - Qualquer tipo de associado pode ser suspenso do Quadro Social, por motivo menos grave contra a associação, ao infringirem o estatuto e as normas da Associação, inclusive os que se encontrarem inadimplentes para com a contribuição associativa por mais de três (3) meses, assim reconhecida como justa causa, em decisão fundamentada da Diretoria, notificando o Associado a ser excluído no mínimo 10 (dez) dias antes, para lhe assegurar o direito de ampla defesa em recurso (art. 5º, item 55, da Constituição Federal e art. § 7 do Código Civil).

§ Parágrafo único - da suspensão cabe sempre recurso à Assembleia Geral.

Artigo 14 - Qualquer tipo de associado pode ser excluído do Quadro Social, por motivo grave contra a associação, ao infringir por mais de uma vez o estatuto e as normas da Associação, inclusive o que se encontrar inadimplente para com a contribuição associativa por mais de seis (6) meses, assim reconhecida e considerada justa causa, em decisão fundamentada da Diretoria, notificando o Associado a ser excluído no mínimo 10 (dez) dias antes, para lhe assegurar direito de ampla defesa em recurso (art. 5º, LV, da Constituição Federal e art. 57 do Código Civil).

§ Parágrafo único - da expulsão cabe sempre recurso à Assembleia Geral.



TÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME SOCIAL

Artigo 15 - O uso do nome social "VOLEIBOL NATÉRCIA" ficará a cargo da Diretoria da Associação, que assinará individualmente, somente em negócios de execução de interesse da Associação, podendo representá-la perante repartições municipais, estaduais, federais e autarquias, inclusive bancos, assim como onde se fizer necessário, sendo vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da Associação, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo esportivo e social, seja em favor de associados ou de terceiros.

Artigo 16 - A Associação poderá, a qualquer tempo, abrir subsedes e outros núcleos, no país ou fora dele, por ato de sua Diretoria.

TÍTULO IV - FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Capítulo I - Do Funcionamento

Artigo 17 - A Associação funcionará como órgão de deliberação colegiada, de acordo com o disposto neste Título IV.

Capítulo II - Da Organização

Artigo 18 - Constitui a organização básica da Associação:

- a) A Assembleia Geral
- b) A Diretoria
- c) O Conselho Fiscal

Seção I - A Assembleia Geral

Artigo 19 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do VNTC, soberana para resolver todas e quaisquer questões, respeitadas as leis, este instrumento e o regulamento interno, podendo ser Ordinária ou Extraordinária. Reunir-se-á uma vez por ano na primeira quinzena do mês de novembro e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e esportivos o exigirem. A convocação da assembleia será feita por aviso fixado na própria sede e no comércio local, com antecedência de 10 (dez) dias, devendo constar: o dia, a hora, o local da reunião e a agenda ou pauta dos trabalhos.

§ Parágrafo Único: A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com metade dos associados, e, em última, com o mínimo de 9 (nove) associados com direito a voto, sendo que metade mais um destes 9 (nove), não pertencentes à Diretoria, devidamente registrados no Livro de Presença apropriado. Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por um presidente e um secretário, aclamados pela mesma.

Artigo 20 - Compete a Assembleia Geral:

- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- Apreciar, aprovar ou não as contas da Associação e pronunciar-se sobre relatórios, balancetes, orçamentos e plano geral de trabalhos;
- Admitir Associados Efetivos e Amigos;



- Suspender os associados que infringirem o estatuto e as normas da Associação, inclusive os que se encontrarem inadimplentes para com a contribuição associativa, por mais de três (3) meses, notificando-o por escrito, 10 (dez) dias antes, para ampla defesa;
- Excluir do Quadro Social o associado que infringir o estatuto e as normas da Associação, inclusive os que se encontrarem inadimplentes para com a contribuição associativa por mais de seis (6) meses, notificando-o por escrito, 10 (dez) dias antes, para ampla defesa;
- Alterar o presente Estatuto, respeitando o disposto no art. 3º, §4º, Cap. I, Título I, com prazo de vigência indefinido. A necessidade de alteração terá que ser aprovada por 3/5 dos associados com direito a voto, que compõem o Quadro Social, ou seja, não é somente pelos presentes. Admite-se a representação por procuração particular.

Seção II - Da Diretoria

Artigo 21º - Órgão executivo da Associação, a Diretoria compõe-se de 6 (seis) membros, com deveres estipulados neste Estatuto. São eles:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) Secretários: 1º e 2º.
- d) Tesoureiros: 1º e 2º.

§ 1º - O Presidente representará a Associação, judicial e extrajudicial, e presidirá as reuniões da Diretoria, sendo substituído nos seus impedimentos pelo Vice-presidente.

§ 2º - Ao Vice-presidente competirá, além de substituir o Presidente, coordenar a criação e os trabalhos das comissões ou grupos de trabalhos.

§ 3º - O movimento financeiro exigirá assinatura do Presidente e do 1º Tesoureiro, sendo este último, substituído, em seus impedimentos, pelo 2º Tesoureiro.

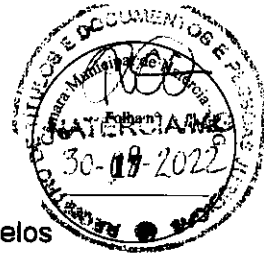
§ 4º - Ao 1º Secretário, substituído em seus impedimentos pelo 2º Secretário, caberá:

- Organizar a pauta dos trabalhos das reuniões, lavrando as respectivas atas;
- Guardar os livros sociais e neles lavrar os termos de posse dos membros da Diretoria;
- Secretariar a Associação.

§ 5º - Os membros da Diretoria responderão por seus atos perante a Assembleia Geral.

Artigo 22 - Compete à Diretoria:

- Convocar as Assembleias Gerais e Extraordinárias;
- Cumprir o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- Elaborar o orçamento e organizar anualmente as contas para exame do Conselho Fiscal;
- Executar os planos de trabalho aprovados pela Assembleia Geral;
- Indicar representantes da Associação para atividades extraprograma, sempre que se fizer necessário;



- Manter registros de trabalho ou comissões, que sejam constituídos pelos associados, acompanhando e se for o caso, coordenando os trabalhos por eles desenvolvidos, de modo a apoiá-los em suas ações;
- Manifestar-se sobre propostas de atividades, inclusive realização de eventos dos demais órgãos da Associação ou seus associados;
- Propor a admissão de Associados Efetivos e Amigos;
- Propor a suspensão dos associados que infringirem o estatuto e as normas da Associação, inclusive os que se encontrarem inadimplentes para com a contribuição associativa por mais de três (3) meses, notificando-o por escrito, 10 (dez) dias antes, para ampla defesa (art. 5º, item § 5, da Constituição Federal);
- Propor a exclusão dos associados, que infringirem novamente o estatuto e as normas da Associação, inclusive os que se encontrarem inadimplentes para com a contribuição associativa por mais de seis (6) meses, notificando-o por escrito, 10 (dez) dias antes, para ampla defesa (art. 5º, item 55, da Constituição Federal);
- Preparar relatório anual das atividades da Associação para divulgação na Assembleia Geral.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Artigo 23 - O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto por 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

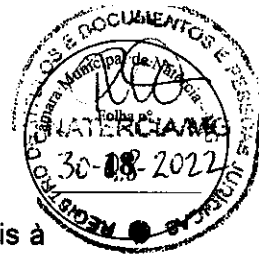
§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

§ 3º Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4º Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Artigo 24 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;
- Opinar sobre:
 - a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
 - b) o balancete semestral;
 - c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
 - d) relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu



parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Seção IV - Das Eleições e Posse da Diretoria

Artigo 25 - A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral conforme aviso/edital de convocação, afixado em locais públicos e imprensa escrita do município, nos 30 (trinta) dias antes das eleições, pelo Presidente.

§ 1º - As eleições sendo realizadas sempre no 2º sábado do mês de julho, devendo os candidatos apresentar suas chapas para apreciação, até 7 (dias) antes do dia marcado para a eleição;

§ 2º - O resultado das eleições será levado ao conhecimento da composição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua realização;

§ 3º - A posse da Diretoria será sempre no dia 25 de julho, ou no 1º dia útil seguinte.

§ 4º - Somente pode exercer o seu direito de voto, o Associado que estiver em dia com a quitação da sua contribuição mensal para com a Associação.

Seção V - Da Reeleição e do Preenchimento de Vacância

Artigo 26 - Para Presidente, será permitido a reeleição, para um 2º mandato consecutivo, sendo cada mandato um período de 4 (quatro) anos.

§ Parágrafo Único - O mesmo se aplica a todos os cargos da diretoria e do conselho fiscal.

Artigo 27 - Em caso de renúncia ou qualquer afastamento da vaga, ser preenchido da forma abaixo:

- Se decorrido mais da metade do mandato, assumirá o Vice-presidente, para o término do mandato;
- Se decorrido menos da metade do mandato, será convocada nova eleição.

Artigo 28 - O processo eleitoral ocorrerá sob forma de uma de votação, instalada no local de votação.

Seção VI - Da Demissão de Membro da Diretoria e do Conselho Fiscal

Artigo 29 - Podem ser demitidos quaisquer membros da Diretoria (inclusive o Presidente e/ou Vice-presidente) e do Conselho Fiscal, por falta grave contra a associação, assim considerado em deliberação de 2/3 dos associados com direito a voto, em Assembleia Geral especialmente convocada para isto (extraordinária), por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos Associados com direito a voto, notificando o membro a ser excluído 10 (dez) dias antes e lhe assegurando ampla defesa (art. 5º, item 55, da Constituição Federal).



TÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 30 - As deliberações dos órgãos coletivos da Associação serão tomadas por maioria simples, salvo quando se tratar de alteração estatutária, cujo quórum, será de 3/5 dos associados com direito a voto, em Assembleia Geral especialmente convocada para tal (extraordinária).

Artigo 31 - A Associação não remunerará seus dirigentes, nem distribuirá superávits a qualquer título, sendo aplicados integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos esportivos e sociais.

Artigo 32 - A Associação deverá:

- Manter escrituradas suas receitas e despesas em livros apropriados, que assegurem a clareza da prestação de contas, em consonância com os princípios da Probidade Administrativa;
- Prestar às repartições lançadoras de Imposto de Renda as informações determinadas em Lei e recolher os tributos retidos sobre os rendimentos pagos a terceiros;

Artigo 33 - Constitui patrimônio da Associação: contribuições, doações, subvenções, promoções sociais e bens móveis e imóveis.

Artigo 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral que se seguir.

Natércia, 15 de Julho de 2022.

Presidente: **FLAUBERT DO VALE CARVALHO** *Flaubert do Vale Carvalho*
CPF 082.914.456-05; ID: MG-14.781.953; End.: Rua Antônio Alves da Silva, nº 177, bairro Centro, Natércia/MG; Nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: solteiro; Profissão: bioquímico.

Advogado: **LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SOUZA** *Luiz Henrique de Freitas Souza*
CPF: 094.210.546-01; ID: MG-15.273.214; End.: Rua Coronel José Goulart Santiago Brum, nº 82, Centro, Natércia/MG; Nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: solteiro; Profissão: advogado.

ASSINATURA DOS OUTROS MEMBROS DA DIRETORIA:

Vice-presidente: **ANA PAULA DOS SANTOS** *Ana Paula dos Santos*
CPF: 068.785.576-40; ID: MG-14.106.240; End.: Rua Minerva Faria de Souza, nº 25, bairro São João, Natércia/MG; Nacionalidade: brasileira; Estado Civil: casada; Profissão: professora.

1º secretário: **LUÍS FLÁVIO DE CARVALHO VEIGA** *Luís Flávio de Carvalho Veiga*
CPF: 016.096.516-00; ID: MG-22.595.316; End.: Rua Cristiano Caetano, nº 243, Bairro Centro, Natércia/MG; Nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: solteiro; Profissão: professor de inglês.

ROBERTO CARLOS DOS SANTOS - CORRESPONDENTE GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE NATÉRCIA

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de FLAUBERT DO VALE CARVALHO em testemunho da verdade.

Natércia/MG, 16/08/2022.

SELO CONSULTA: FBT70928

CÓDIGO SEGURANÇA: 154423323990416



Handwritten signatures and initials.



2º secretário: **FLÁVIA TAMARA DO VALE CARVALHO** Flávia Tamara do Vale Carvalho
CPF 109.827.906-94; ID: MG-14.781.998; End.: Chácara RSC Mangalarga
Marchador, Bairro Cachoeirinha, Natércia/MG; Nacionalidade: brasileira; Estado
Civil: solteira; Profissão: política e pecuarista.

1º tesoureiro: **DIEGO HENRIQUE DOS REIS** Diego Henrique dos Reis
CPF 089.473.736-80; ID: 56.858.444-2; End.: Rua Sebastião Tomas de Souza,
88, Bairro Santa Catarina, Natércia/MG; Nacionalidade: brasileiro; Estado Civil:
solteiro; Profissão: professor.

2º tesoureiro: **DINAMEIRE MARIA REIS DE LIMA** Dinameire Maria Reis Lima
CPF: 090.795.296-80; ID: MG-13.164.398; End.: Rua Minervina de Farias Souza,
nº 70, bairro São João, Natércia/MG; Nacionalidade: brasileira; Estado Civil:
casada; Profissão: Gerente-Geral de Compras.

ASSINATURA DOS ASSOCIADOS FUNDADORES:

FLAUBERT DO VALE CARVALHO Flaubert do Vale Carvalho
CPF 082.914.456-05; ID: MG-14.781.953; End.: Rua Antônio Alves da Silva, nº
177, bairro Centro, Natércia/MG; Nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: solteiro;
Profissão: bioquímico.

LUIZ HENRIQUE DE FREITAS SOUZA Luiz Henrique de Freitas Souza
CPF: 094.210.546-01; ID: MG-15.273.214; End.: Rua Coronel José Goulart
Santiago Brum, nº 82, Centro, Natércia/MG; Nacionalidade: brasileiro; Estado
Civil: solteiro; Profissão: advogado.

ANA PAULA DOS SANTOS Ana Paula dos Santos
CPF: 068.785.576-40; ID: MG-14.106.240; End.: Rua Minerva Faria de Souza, nº
25, bairro São João, Natércia/MG; Nacionalidade: brasileira; Estado Civil: casada;
Profissão: professora.

LUÍS FLÁVIO DE CARVALHO VEIGA Luís Flávio C Veiga
CPF: 016.096.516-00; ID: MG-22.595.316; End.: Rua Cristiano Caetano, nº 243,
Bairro Centro, Natércia/MG; Nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: solteiro;
Profissão: professor de inglês.

FLÁVIA TAMARA DO VALE CARVALHO Flávia Tamara do Vale Carvalho
CPF 109.827.906-94; ID: MG-14.781.998; End.: Chácara RSC Mangalarga
Marchador, Bairro Cachoeirinha, Natércia/MG; Nacionalidade: brasileira; Estado
Civil: solteira; Profissão: política e pecuarista.

DIEGO HENRIQUE DOS REIS Diego Henrique dos Reis
CPF 089.473.736-80; ID: 56.858.444-2; End.: Rua Sebastião Tomas de Souza,
88, Bairro Santa Catarina, Natércia/MG; Nacionalidade: brasileiro; Estado Civil:
solteiro; Profissão: professor.

DINAMEIRE MARIA REIS DE LIMA Dinameire Maria Reis Lima

Natércia
SELO DE CONSULTA: EOY91678
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4489787198843280
Quantidade de atos praticados: 16
Ato(s) praticado(s) por: Paulo Roberto Caminha Costa - Oficial do Registro
ISSQN: R\$ 6,68 Recomepe: R\$ 16,03
Emol: R\$ 282,38 TFIJ: R\$ 91,71 TOTAL: R\$ 380,77
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

CPF:090.795.296-80; ID: MG-13.164.398; End.: Rua Minervina de Farias Souza, nº70, bairro São João, Natércia/MG; Nacionalidade: brasileira; Estado Civil: casada; Profissão: Gerente-Geral de Compras.

MONIQUE SILVA MENDES Monique Silva Mendes
CPF:112.455.036-42; ID: MG-15.876.865; End.: Rua Antônio Luis Pereira, nº 105, Bairro Chapada, Natércia/MG; Nacionalidade: brasileira; Estado Civil: solteira; Profissão: professora e profissional de Educação Física.

MARTA BENEDITA DA SILVA Marta Benedita da Silva
CPF: 007519326-47; ID: M-8.179.194; End.: Rua Olímpio Bueno de Camargo, nº180 fundos, Bairro Chapada, Natércia/MG; Nacionalidade: brasileira; Estado Civil: viúva; Profissão: Costureira.

GEISIANI CRISTINA VILAS BÔAS Geisiani Cristina Vilas Boas
CPF: 119.254.136-75; ID: MG-18.649.973; End.: Rua Antônio Augusto de Souza, nº 71, no Bairro Chapada, Natércia/MG; Nacionalidade: brasileira; Estado Civil: união estável; Profissão: auxiliar de serviços gerais.

RENAN JOSÉ JULIO Renan José Julio
CPF: 117.819.146-05; ID: MG-18.183.639; End.: Rua José Rodrigues da Silva, sn, Bairro Cachoeirinha, Natércia-MG; Nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: solteiro; Profissão: auxiliar de serviços gerais.

MAIARA APARECIDA MARTINS Maiara Aparecida Martins
CPF: 139.048.716-41; ID: MG-20.845.549; End.: Rua José Paulo de Siqueira, nº 61, Centro, Natércia-MG; Nacionalidade: brasileira; Estado Civil: solteira; Profissão: Administrativa no setor de licitação.

NATUANI TAILA SANTOS Natvani Tailla Santos
CPF: 125.336.656-06; ID: MG-16.886.953; End.: Rua Manoel Eufrázio de Carvalho, nº 96, Centro, Natércia-MG; Nacionalidade: brasileira; Estado Civil: união estável; Profissão: Técnica de enfermagem.

GUILHERME GOULART Guilherme Goulart
CPF: 681.630.376-87; ID: M3.837.797; End.: Fazenda Boa Vista, sn, bairro Boa Malhado, Natércia/MG; Nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: solteiro; Profissão: produtor rural.

REGISTRO CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS da COMARCA de NATÉRCIA-MG(inclui CONCEIÇÃO das PEDRAS e HELIODORA) Titular-Paulo Roberto Caminha Costa, Praça da Bandeira 9, apt 4, Centro, Natércia, CEP 37.524-000, telef (35)3456-1483. REGISTRO: integral, nº 495 do Estatuto da Associação Voleibol de Natércia-MG. Aos 30-08-2022, foi feito no livro A-5, às fls.192v-198, o que certifico. Arquivada uma (1) via em pasta própria, nesta Serventia. CNPJ nº 47.764.132/0001-53 foi gerado, por meio do módulo CNPJ (Redesim) da CRTDPJ-MG (artigo 490 Código de Normas Extrajudiciais - MG). Natércia, 30 de agosto de 2022. Paulo Caminha Paulo Roberto Caminha Costa - Oficial do Registro. 6412-1 Registro 189,37 = emolumentos 141,32 + TFIJ 48,05; 6601-9 Qualificação 29,88 = emolumentos 23,18 + TFIJ 6,70; 8101-8 14arquivamentos 154,84 = emolumentos 117,88 + TFIJ 36,96; Subtotais: emolumentos 282,38 (Serventia 266,35 + Recomepe 16,03) + TFIJ 91,71 + ISSQN 6,68; Total R\$ 380,77. 16 atos; 16 selos EOY 91.678 a 93;

[Handwritten signatures]